

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DAS TRADIÇÕES JUNINAS CEARENSES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTAD		
<b>Autor:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Usuário assinador:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Data da criação:</b>	08/06/2026 15:17:36	<b>Data da assinatura:</b>	08/06/2026 15:17:42



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI  
08/06/2026

### **INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DAS TRADIÇÕES JUNINAS CEARENSES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual das Tradições Juninas Cearenses, a ser realizada anualmente durante a terceira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana tem por finalidade promover a valorização da cultura popular nordestina, especialmente das manifestações ligadas aos festejos juninos.

Art. 3º Durante a Semana Estadual poderão ser realizadas:

I – apresentações culturais;

II – festivais de quadrilhas juninas;

III – exposições temáticas;

IV – concursos culturais;

V – atividades educativas;

VI – ações de promoção do turismo cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

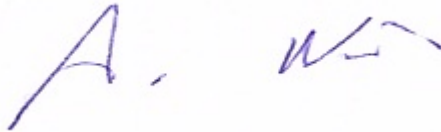
As manifestações culturais juninas constituem um dos mais expressivos elementos da cultura popular brasileira, especialmente no Nordeste, onde assumem papel fundamental na preservação da memória coletiva, das tradições religiosas e dos costumes regionais.

No Estado do Ceará, as festividades juninas envolvem centenas de municípios e mobilizam milhares de pessoas em apresentações de quadrilhas, festivais culturais, feiras de artesanato, concursos e eventos comunitários que fortalecem os vínculos sociais e promovem o desenvolvimento econômico local.

A criação da Semana Estadual das Tradições Juninas Cearenses tem como finalidade conferir maior visibilidade institucional a essas manifestações, promovendo ações de valorização cultural, educação patrimonial e incentivo ao turismo regional.

A iniciativa também contribuirá para ampliar o reconhecimento da importância dos artistas populares, dos grupos culturais e dos agentes que atuam na preservação das tradições juninas, fortalecendo a identidade cultural do Ceará e estimulando a participação da juventude nas atividades culturais.

Dessa forma, a presente proposta representa importante instrumento de promoção da cultura popular e de fortalecimento das tradições que compõem o patrimônio cultural do povo cearense.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)